# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

**Projeto de Resolução nº 005/00**

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 11.000,00.

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao seu orçamento vigente, no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais), para o presente exercício, e conforme autorização prévia constante da Lei de Meios sob nº 132/99 - artigo 7º - assegurada a iniciativa.

Art. 2º - Para a referida suplementação e como limitada pelo artigo anterior, os recursos serão provenientes do cancelamento de recursos disponíveis nas seguintes dotações orçamentárias e como constantes do orçamento vigente:

| Nº da conta | Histórico da Conta | Dotação | Cancelamento | Saldo |
|---|---|---|---|---|
| 3111-02 - | DIÁRIAS | R$ 4.000,00 | R$ 2.000,00 | R$ 2.000,00 |
| 3131-00- | REM. SERV. PESSOAIS | R$ 10.000,00 | R$9.000,00 | R$ 1.000,00 |

Art. 3º - O contador tesoureiro fica autorizado ao remanejamento necessário nas contas e especificando o montante da conta 3111-01, acrescida da suplementação autorizada e passando ao valor totalizado de R$ 441.000,00 (quatrocentos e quarenta e um mil reais) adequando o descritivo de contas.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2.000.

Sala das Sessões da Câmara Municipal em 21 de Dezembro de 2000.

**GASPAR JOÃO DE GEUS**
**Presidente**

# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

**Comissão de Justiça e Redação**
**Parecer ao Projeto de Resolução nº 005/00**

Senhor Presidente:

Conforme prevê a Lei 4.320 quer o Projeto autorização para a adequação das contas orçamentárias, ajustando-as a realidade atual.

Por isto a Comissão bem examinando a proposta e conferindo uma a uma as transposições, se põe de forma favorável e mesmo porque entendeu que a alteração somente opera o remanejamento das contas.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 21 de dezembro de 2000.

**BART JANSSEN**
**Presidente**

**INÁCIO POVAZ FILHO**
**Membro**

**ERNESTO CESAR SOLEK**
**Membro**

# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

**Comissão de Finanças e Orçamento**
**Parecer ao Projeto de Resolução nº 005/00**

Senhor Presidente:

A transposição, o remanejamento e a transferência de recursos é forma de adequação das contas orçamentárias. A Lei 4.320, prevê que são créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Meios.

A Comissão de Justiça e Redação foi favorável pois no projeto não se encontram impedimentos de ordem legal ou constitucional.

Somos de parecer favorável.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 21 de dezembro de 2000.

**INÁCIO POVAZ FILHO**
**Presidente**

**BART JANSSEN**
**Membro**

**JACINTO ARMED PEDROLLO**
**Membro**

# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

**Comissão de Justiça e Redação**
**Parecer ao Projeto de Resolução nº 005/00**

Senhor Presidente:

Conforme prevê a Lei 4.320 quer o Projeto autorização para a adequação das contas orçamentárias, ajustando-as a realidade atual.

Por isto a Comissão bem examinando a proposta e conferindo uma a uma as transposições, se põe de forma favorável e mesmo porque entendeu que a alteração somente opera o remanejamento das contas.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 21 de dezembro de 2000.

**BART JANSSEN**
**Presidente**

**INÁCIO POVAZ FILHO**
**Membro**

**ERNESTO CESAR SOLEK**
**Membro**

# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

**Comissão de Finanças e Orçamento**
**Parecer ao Projeto de Resolução nº 005/00**

Senhor Presidente:

A transposição, o remanejamento e a transferência de recursos é forma de adequação das contas orçamentárias. A Lei 4.320, prevê que são créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Meios.

A Comissão de Justiça e Redação foi favorável pois no projeto não se encontram impedimentos de ordem legal ou constitucional.

Somos de parecer favorável.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 21 de dezembro de 2000.

**INÁCIO POVAZ FILHO**
**Presidente**

**BART JANSSEN**
**Membro**

**JACINTO ARMED PEDROLLO**
**Membro**

Câmara Municipal de Carambeí - Rua Ouro Branco, 10 - Carambeí - Pr - CEP 84145-000
Caixa Postal 1244 - Telefone / Fax: (042) 231-1668 Telefone: (042) 231-1781